

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

[www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CAPANEMA**

---



## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Luciana Zanon  
- Secretária de Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Caroline Pilati

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

#### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000  
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

## ATOS LICITATÓRIOS

**1.º Termo de Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 372/2021,** que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a ROD JK - BR 459,

0 KM 99 - CEP: 37552484 - BAIRRO: S. EDWIGES-RIBEIRAO DAS MORTES: , município de Pouso Alegre/MG inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40>, neste ato por seu representante legal, Marcia Pereira Daniel Nery, CPF nº 589.845.186-20 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 49/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme a Ata de Registro de Preços firmado em 20/08/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 49/2021, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a Decisão Administrativa datada de 15/02/2022 fica rescindida a Ata de Registro de Preços nº 372/2021, conforme abaixo.

#### CLAUSULA SEGUNDA- OBJETO DA RESCISÃO

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
07	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG (BR0278338)	ZYDUS	COMP	3.000	0,79	2.370,00
117	LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA AUTOMÁTICA, COM ACIONAMENTO POR CONTATO, 28G TIPO TRIFACETADA, ULTRA FINA (BR0389338)	UNIQUMED	UN	22.000	0,20	4.400,00

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 6.770,00(Seis mil, setecentos e Se-tenta reais)

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 21 dia(s) do mês de fevereiro de 2022

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

MARCIA PEREIRA DANIEL NERY  
Representante Legal  
MED CENTER COMERCIAL LTDA  
Contratada

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº51/2022

Pregão Eletrônico Nº 049/2021

Data da Assinatura: 21/02/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 2.409,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Nove Reais)

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

#### TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO PARA TRANSFERÊNCIA DE BEM IMÓVEL EXPROPRIADO

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 75.972.760/0001-60, com sede na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, centro, em Capanema/PR, daqui por diante denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé; e, do outro lado, LUIZ CARLOS BOLSON, CPF nº 735.241.589-00; JUREMA

FORMENTINI BOLSON, CPF nº 989.692.349-34; JOSÉ PAULO BOLSON, CPF nº 630.981.489-34; JOÃO ALBERTO BOLSON, CPF nº 702.899.649-20; FRANCIANE SILVANA FORMENTINI, CPF nº 080.851.329-07, qualificados de maneira completa na matrícula nº 36.934 que vai anexa, doravante denominados simplesmente VENDEDORES EXPROPRIADOS, tem entre si justo e acordado o que segue:

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O MUNICÍPIO, por meio do Decreto nº 7.004, de 2022, declarou de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, parte do LOTE RURAL nº 61, da Gleba nº 135-CP, do Núcleo Capanema, da Colônia das Missões, localizado no Município de Capanema, Estado do Paraná, matriculado sob o nº. 4.320, Livro nº 2, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, a ser denominada de Lote nº 61-A, com área de 157.300 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e sete mil e trezentos metros quadrados), conforme mapa e memorial descritivo anexos, para a instalação do futuro polo industrial e tecnológico de Capanema, como medida de criação de um distrito industrial para o fomento ao desenvolvimento econômico local.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Durante os trâmites administrativos para a desapropriação amigável da área mencionada acima, os seus proprietários realizaram a subdivisão do imóvel matriculado sob o nº. 4.320, restando a área de interesse do MUNICÍPIO subdividida e matriculada sob o nº 36.934, Livro nº 2, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, denominado de Lote Rural nº 61-A, com área de 157.300 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e sete mil e trezentos metros quadrados), conforme matrícula atualizada anexa.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A presente aquisição por meio de desapropriação é feita ad mensuram, caracterizando-se como determinantes as referências às dimensões do imóvel. As diferenças a menor de medidas, áreas e confrontações, que porventura venham a ser encontradas no imóvel, conforme o descrito na matrícula nº 36.934, acarretarão a retificação da área do imóvel e a responsabilidade dos VENDEDORES EXPROPRIADOS, de forma solidária, sem prejuízo da possibilidade de devolução proporcional do preço, devidamente atualizado.

#### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

Pela área declarada de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, descrita na Cláusula Primeira, o MUNICÍPIO pagará, a título de indenização, o valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), consoante a avaliação anexa, efetuada pela Comissão de Avaliação do Município, cujo valor corresponde à justa indenização.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será realizado em moeda corrente, em parcela única, em até 15 (quinze) dias após a publicação deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do MUNICÍPIO.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento do valor total será realizado por meio de transferência bancária (TED, DOC ou PIX), diretamente nas contas correntes indicadas pelos VENDEDORES EXPROPRIADOS, da seguinte forma:

I - R\$ 1.213.330,00 (um milhão duzentos e treze mil e trezentos e trinta reais), na Conta Corrente nº 0000.39405-0, Agência 3271, da Sicoob, de titularidade de José Paulo Bolson, CPF nº 630.981.489-34.

II - R\$ 793.330,00 (setecentos e noventa e três mil e trezentos e trinta reais), na Conta Corrente nº 3089-9, Agência 0821, do Sicredi, de titularidade de João Alberto Bolson, CPF nº 702.899.649-20.

III - R\$ 423.330,00 (quatrocentos e vinte e três mil e trezentos e trinta reais), na Conta Corrente nº 03226-3, Agência 0821, da Sicredi, de titularidade de Luiz Carlos Bolson, CPF nº 735.241.589-00.

IV - R\$ 370.010,00 (trezentos e setenta mil e dez reais), na Conta Cor-

rente nº 51084-0, Agência 0738, da Sicredi, de titularidade de Franciane Silvana Formentini, CPF nº 080.851.329-07.

#### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO

Os comprovantes de transferência bancária (TED, DOC ou PIX) nos valores e nas contas correntes indicadas na Cláusula Segunda servirão como plena e geral quitação por parte dos VENDEDORES EXPROPRIADOS, de forma irrevogável e irrevogável, para nada mais querer, a qualquer título, transmitindo ao MUNICÍPIO o domínio, os direitos e a posse que tiver sobre o imóvel descrito na Cláusula Primeira.

#### 4 - CLÁUSULA QUARTA - DA IMISSÃO DA POSSE

A imissão do MUNICÍPIO da posse do imóvel descrito na Cláusula Primeira se dará na data da assinatura do presente instrumento, com todas as acessões existentes no imóvel.

#### 5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

O imóvel descrito na Cláusula Primeira será transferido para os MUNICÍPIO livre e desembaraçado de qualquer ônus, com todos os tributos e tarifas lançados, em razão do imóvel, até a data de assinatura do presente instrumento, devidamente quitados.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os VENDEDORES EXPROPRIADOS são responsáveis exclusivos pelo pagamento de débitos relacionados ao imóvel eventualmente existentes até a data da assinatura do presente instrumento.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Considerando que o MUNICÍPIO é o adquirente expropriante do imóvel e por se tratar de uma desapropriação, não há incidência de ITBI.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Correrão por conta do MUNICÍPIO as custas e emolumentos cartorários incidentes sobre a presente transferência.

#### 6 - CLÁUSULA SEXTA - DO DESCUMPRIMENTO

Caso haja descumprimento de qualquer das disposições constantes neste instrumento, que venha a ensejar a propositura de medidas judiciais pelo MUNICÍPIO, os VENDEDORES EXPROPRIADOS arcarão com os honorários advocatícios, referentes a 20% (vinte por cento) do valor atribuído à causa, bem como com as custas e despesas judiciais.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Para os fins de devolução proporcional do preço, na hipótese descrita na Cláusula Primeira, este instrumento servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

#### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este acordo é celebrado em caráter irrevogável e irretirável.

Nos termos do art. 10-A, § 2º, do Decreto-Lei nº 3.365, o presente Termo de Acordo Administrativo para Transferência de Bem Imóvel Expropriado é título hábil para a transcrição no registro de imóveis.

É competente o foro da Comarca de Capanema/PR para dirimir qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro foro.

E por estarem assim acertados e de acordo, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, todas assinadas e rubricadas, na presença das testemunhas abaixo.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema - Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2022.

#### SIGNATÁRIOS:

Américo Bellé  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA

---

José Paulo Bolson

Luiz Carlos Bolson (Procuração)

Jurema Formentini Bolson (Procuração)

João Alberto Bolson (Procuração)

---

Franciane Silvana Formentini

IDENTIFICAÇÃO DAS TESTEMUNHAS:

1) Dr. Álvaro Skiba Júnior

OAB/PR 68.807

Assinatura: \_\_\_\_\_

2) José Carlos Balzan

CPF: 524.371.679-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

---







O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)